

CONSELHOS MUNICIPAIS DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução CMAS nº 43, 30 de setembro de 2026

**Dispõe sobre a aprovação da Comissão
Extraordinária Eleitoral**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93, na Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014,

Considerando o inciso II do Art. 55 do Regimento Interno do CMAS,

Considerando a aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 18 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Extraordinária Eleitoral com a seguinte composição:

- a) Representantes da Sociedade Civil: Marcos Miguel da Silva e Maria do Desterro Pereira Bento Leal;
- b) Representantes do Governo: Talita Luzia Alves Tecedor e Paulo William

Art.2º - O objetivo da Comissão Extraordinária Eleitoral é recompor as representações da Sociedade Civil que estão em vacância, para cumprimento da gestão:

- 1(um) Suplente da Proteção Social Básica
- 2(dois) Titulares dos Trabalhadores de Assistência Social
- 2(dois) Suplentes dos Trabalhadores de Assistência Social
- 1(um) Titular Usuário da Política de Assistência Social
- 2(dois) Suplentes Usuários da Política de Assistências
- 1(um) Titular de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Art.3º - A Comissão Extraordinária Eleitoral publicará às regras e critérios do processo eleitoral.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de setembro de 2026

Katia Gonçalves de Lima
Presidente

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmas.sas@osasco.sp.gov.br